



Informação sobre vale-transporte - Proc nº 23111.022249/2022-55 - Motoristas

2 mensagens

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>
Para: Alexsandro Saraiva de Moura <alesamoura@gmail.com>

26 de junho de 2024 às 12:10

À Equipe de Planejamento da Contratação conforme Portaria nº 94/2023 - PRAD,

Prezado Alex,

Considerando a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços referente ao processo Nº 23111.022249/2022-55 para a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de motorista, a serem executados nas cidades de Teresina, Floriano, Bom Jesus e Picos.

Solicitamos a informação de existência ou não de serviço de transporte público nas cidades de Floriano, Bom Jesus e Picos. Caso exista, favor enviar o valor do vale-transporte para que seja inserido na planilha.

Atenciosamente,

Caroline Carmen
Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)

Alexsandro Saraiva de Moura <alesamoura@gmail.com>
Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

3 de julho de 2024 às 10:06

Bom dia ,

Após contato com os chefes de transportes dos demais campis obtive as informações abaixo em relação ao serviço de transporte público dos municípios:

Na cidade de Bom Jesus não existe serviço de transporte público regulamentado.

Na cidade de Picos existe transporte público, valor da tarifa R\$ 5,00 .

Na cidade de Floriano existe transporte entretanto não é regulamentado valor da tarifa R\$ 4,50.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proc. Nº23111.022249/2022-55 - Serviço Continuado de Motoristas - Itens a confirmar

2 mensagens

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

21 de junho de 2024 às 09:43

Para: Alexsandro Saraiva de Moura <alesamoura@gmail.com>, Divisão de Transportes UFPI <transportes@ufpi.edu.br>

À Equipe de Planejamento da Contratação conforme Portaria nº 94/2023 - PRAD,

Prezado Alex,

Considerando a análise dos documentos referentes ao processo Nº 23111.022249/2022-55 e conforme acordado em reunião no dia 20/06/2024, **informamos** alguns pontos a serem confirmados:

1) Confirmação da retirada de texto referente a EPI's no Termo de Referência;

2) Confirmação de acréscimo dos dois itens abaixo para constar nos critérios de sustentabilidade:

"Deverão ser observadas em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como a apresentação de documentos somente por meio eletrônico, não sendo necessário o envio de documentos físicos à Contratante;"

"A Contratada deverá atender no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como o Plano de Logística Sustentável da UFPI (PLS)."

3) Confirmação de acréscimo de subitem abaixo para constar no item que trata da Fiscalização técnica:

"Será adotado, durante toda a vigência do contrato, o INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR, estabelecido no Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, contemplando indicadores e respectivas metas a cumprir, o que serão acompanhados pela fiscalização designada pela Administração, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento, conforme modelo constante no Anexo V-B da INº 05/2017;"

4) Quanto à qualificação técnico-profissional: confirmar a indicação de experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços.

Comumente nesta IES adota-se o período mínimo de três anos para comprovação de experiência na execução dos serviços a serem contratados, uma vez que se almeja assegurar a solidez do futuro contratado e, com isso, a boa execução do objeto.

Citamos como fundamento o Acórdão do TCU abaixo:

"Acórdão 1214/2013-TCU-Plenário, que teve por origem trabalho realizado por grupo de estudos formado para apresentar propostas para minimizar os problemas enfrentados pela Administração na contratação da prestação de serviços de natureza contínua. A deliberação recomendou, à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, a incorporação do seguinte aspecto ao normativo:

9.1.13 seja fixada em edital, como qualificação técnico-operacional, a obrigatoriedade da apresentação de atestado comprovando que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 anos;"

Desde já agradeço a atenção e disponibilidade em sanar dúvidas decorrentes do processo.

Atenciosamente,

Caroline Carmen
Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)

Alexsandro Saraiva de Moura <alesamoura@gmail.com>
Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>
Cc: Divisão de Transportes UFPI <transportes@ufpi.edu.br>

24 de junho de 2024 às 08:07

Bom dia,

Confirmo os acréscimos e as alterações solicitadas.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Alexsandro Saraiva de Moura
Ass. Administrativo
UFPI - 1475547



cpl UFPI <cpl@ufpi.edu.br>

PROCESSO Nº 23111,02249/2022-55 - SERVIÇO CONTINUADO DE MOTORISTAS

1 mensagem

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

23 de novembro de 2023 às 11:39

Para: Alexsandro Saraiva de Moura <alesamoura@gmail.com>, Divisão de Transportes UFPI <transportes@ufpi.edu.br>

À Equipe de Planejamento da Contratação conforme Portaria nº 94/2023 - PRAD,

Prezados,

Considerando a análise dos documentos referentes ao processo Nº 23111,02249/2022-55, o qual que trata da Contratação de empresa especializada Prestação de Serviço Continuado de Motorista, conforme Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego, Motorista de veículo leve e pesado, categoria mínima “D”, no total de 50 (cinquenta) postos, para todos os Campi da Universidade Federal do Piauí, nas cidades de Teresina, Floriano, Picos, Bom Jesus e Colégios Técnicos nas cidades de Teresina, Floriano e Bom Jesus, **destacamos e informamos** alguns pontos a serem corrigidos e/ou reavaliados:

1) Quanto aos insumos, recomenda-se inserir tabelas com uniformes e EPIS no **ETP** e no **Termo de Referência** com as seguintes informações: descrição, quantidades, unidade de medida, valor mensal/anual, valor total (valor unitário x quantidade);

2) Quanto ao item 10 do ETP -**ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**, tendo em vista o cumprimento do art. 18 da Lei 14.133/2021 e do art. 7º da IN 40/2020-ME no que tange à elaboração do ETP, seguem as seguintes recomendações:

A) No tocante à mensuração da **quantidade de motoristas por campus**, o ETP menciona as doações de veículos ocorridas no ano de 2023 e cita os números dos respectivos processos sem, contudo, comprovar como se chegou às quantidades estimadas. É necessário demonstrar claramente como se chegou à quantidade de motoristas estimada, conforme previsto nos incisos IV e VI §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

B) No tocante à **quantidade de diárias e ao valor pago pela diária**, é necessário demonstrar /comprovar como se chegou ao valor estimado da diária e sua quantidade.

3) **Quanto à separação/organização dos grupos e despesas fixas**, sugere-se organizar os grupos por cidade e unificar as despesas fixas por cidade ou separar por campus, **caso** se revele vantajoso para a futura contratação.

4) Quanto ao item 11 do ETP - **CONTRATAÇÕES CORRELATAS**, recomenda-se citar os processos relacionados ao objeto, a exemplo dos seguintes: processo nº 23111.010689.2023-26 (locação de veículos); processo nº 23111.001633/2022-04 (gerenciamento informatizado de abastecimento de veículos) e processo nº 23111041118202139 (manutenção da frota), em observância ao inciso XI do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

5) Verificou-se que o DFD do Planejamento e Gerenciamento de Contratações contido no processo refere-se ao exercício de 2022 (fl. 7), sendo necessária a inclusão de DFD do PGC atualizado (2024) e de justificativa para realização do cadastro dos itens fora do prazo, em atendimento ao despacho Nº 2450 / 2023 - PRAD.

6) Necessitamos saber como **será feito o controle de assiduidade**. Se correrá por meio de ponto eletrônico ou outro mecanismo.

OBS: Favor, desconsiderar e-mail anterior

Por fim, segue em anexo o CHECKLIST para elaboração do ETP a ser preenchido pelo setor demandante.

Estamos disponíveis para esclarecimentos

Atenciosamente,

Jéssica

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)



CHECKLIST ETP CCL APÓS ANALISE.docx

58K



PROCESSO Nº 23111,02249/2022-55 - SERVIÇO CONTINUADO DE MOTORISTAS

1 mensagem

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

22 de novembro de 2023 às 16:53

Para: Alexsandro Saraiva de Moura <alesamoura@gmail.com>, Divisão de Transportes UFPI <transportes@ufpi.edu.br>

À Equipe de Planejamento da Contratação conforme Portaria nº 94/2023 - PRAD

Prezados,

Considerando a análise dos documentos referentes ao processo Nº 23111,02249/2022-55, o qual que trata da Contratação de empresa especializada Prestação de Serviço Continuado de Motorista, conforme Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego, Motorista de veículo leve e pesado, categoria mínima “D”, no total de 50 (cinquenta) postos, para todos os Campi da Universidade Federal do Piauí, nas cidades de Teresina, Floriano, Picos, Bom Jesus e Colégios Técnicos nas cidades de Teresina, Floriano e Bom Jesus, **destacamos e informamos** alguns pontos a serem corrigidos e/ou reavaliados:

1) Recomenda-se inserir tabelas com uniformes e EPIS no **ETP** e no **Termo de Referência** com as seguintes informações: descrição, quantidades, unidade de medida, valor mensal/anual, valor total (valor unitário x quantidade);

2) Quanto ao item 10 do ETP -**ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**- , é necessário demonstrar claramente como se chegou à quantidade de motoristas estimada, à **quantidade de diárias e ao valor pago por diária**, conforme preveem os incisos IV e VI §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e o art. 7º da IN 40/2020-ME;

3) **Quanto à separação/organização dos grupos e despesas fixas**, sugere-se organizar os grupos por cidade e unificar as despesas fixas por cidade ou separar por campus, caso seja mais vantajoso para a futura contratação;

4) Quanto ao item 11 do ETP - **CONTRATAÇÕES CORRELATAS**, recomenda-se citar os processos relacionados quanto ao objeto;

5) Verificou-se que o DFD do Planejamento e Gerenciamento de Contratações contido no processo refere-se ao exercício de 2022 (fl. 7), sendo necessária a inclusão de DFD do PGC atualizado.

Segue em anexo o CHECKLIST para elaboração do ETP a ser preenchido pelo setor demandante.

Estamos disponíveis para esclarecimentos

Atenciosamente,

Jéssica
Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)



CHECKLIST ETP CCL APÓS ANALISE.docx

58K